



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Pró-reitoria de Ensino

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA PROEN Nº 07, DE 14 DE JULHO DE 2021.**

Regulamenta o processo de utilização do sorteio para ingresso nos cursos de nível técnico na modalidade integrado, concomitante e subsequente ao ensino médio.

O PRÓ-REITOR DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL (IFRS), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria Nº 79, de 10 de março de 2021, e considerando a Política de Ingresso Discente do IFRS, RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar a utilização de sorteio para ingresso nos Cursos de Ensino Técnico de Nível Médio Integrado, Cursos de Ensino Técnico Concomitantes ao Ensino Médio e Cursos de Ensino Técnico Subsequentes ao Ensino Médio, para os *campi* que aderirem a essa forma de ingresso, conforme faculta a Política de Ingresso Discente do IFRS.

Art. 2º O ingresso por sorteio será organizado em Edital Institucional único com o mesmo cronograma para todos os *campi* que optarem por esta forma de ingresso, conforme legislação vigente.

Parágrafo único. Os sorteios serão realizados pelo Departamento de Ingresso Discente, nas datas e horários estabelecidos em edital, de forma pública.

Art. 3º A opção pelo ingresso por sorteio deverá ocorrer em todos os cursos da modalidade no *Campus*, não podendo cursos de mesma modalidade terem formas de ingresso diferentes.

Art. 4º O sorteio será transmitido publicamente via internet e o link da transmissão será informado nos canais oficiais da Instituição.

Art. 5º A inscrição deverá ser realizada exclusivamente pela Internet, no site do Processo Seletivo, seguindo o cronograma estabelecido que regerá o ingresso.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Pró-reitoria de Ensino

Art. 6º A taxa de inscrição do processo de ingresso por sorteio será definida pelo Departamento de Ingresso Discente.

Art. 7º Os *campi* que definirem pelo ingresso por sorteio deverão realizar aprovação no Conselho de *Campus*.

Art. 8º Esta Instrução Normativa revoga a Instrução Normativa Proen nº 03, de 15 de março de 2019, e entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS CORADINI  
Pró-reitor de Ensino do IFRS

(O documento original encontra-se assinado na Pró-reitoria de Ensino)